

**PAUTA DE JULGAMENTO
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO VIRTUAL**

SERÃO JULGADOS EM SESSÃO VIRTUAL PELA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO, COM INÍCIO EM 7 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 15:00 HORAS, E TÉRMINO AS 14:59 HORAS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Os senhores(as) advogados(as) que tiverem interesse em sustentar oralmente, deverão fazer as solicitações de retirada de pauta da Sessão Virtual, mediante peticionamento eletrônico nos autos em até 24 horas de antecedência do horário previsto para abertura da referida sessão, nos termos do art. 346, § 1º, RITJMA, bem como ainda, deverão requerer no site do TJMA através do link: <http://www.tjma.jus.br/sustentacao-oral/tj> para participar da sessão presencial ou videoconferência, ocasião em que deverão apresentar-se fazendo uso das vestes talares quando da prática do ato processual, mantendo o decoro no traje utilizado, conforme disposto no art. 338, § 1º deste Regimento Interno.

1-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0817064-97.2024.8.10.0000 - SÃO LUÍS

AGRAVANTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA:	DRA. SARA DA CUNHA CAMPOS RABELO
AGRAVADA:	IRAN COSTA FONSECA
ADVOGADA:	DRA. IRAN COSTA FONSECA (OAB/MA 3895)
RELATOR:	DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Parecer Ministerial: SEM PARECER

2-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0817016-41.2024.8.10.0000 - SÃO LUÍS

AGRAVANTE:	CARLOS HENRIQUE SOUSA SILVA
ADVOGADO:	DR. JOSÉ RIBAMAR DE JESUS CHAGAS (OAB/MA 28.587)
AGRAVADO:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	DR. FELIPE FONSECA DE CARVALHO NINA
RELATOR:	DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Parecer Ministerial: SEM PARECER

3-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0814508-25.2024.8.10.0000 - SÃO LUÍS

AGRAVANTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR	DR. RICARDO GAMA PESTANA
AGRAVADO:	DANIEL MENEZES LIMA
ADVOGADO:	DR. VITOR RANIERI ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB/MA 24.398)
RELATOR:	DES. CLEONES SEABRA CARVALHO CUNHA

Parecer Ministerial: SEM PARECER

4-AGRAVADO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800071-32.2021.8.10.9005 - SÃO LUÍS

AGRAVANTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA:	DRA. ANA CAROLINA SOUSA BARBOSA DOURADO
AGRAVADO:	JUIZ DA 1ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO, REFERENTE AO PROCESSO 0800603-90.2020.8.10.0032
LITISCONSORTE:	TARCÍSIO FRANCO JAIME E OUTROS
ADVOGADO:	DR. GUSTAVO LAGE FORTES (OAB/PI 7947)
RELATOR:	DES. KLEBER COSTA CARVALHO

Parecer Ministerial: SEM PARECER

5-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0845614-36.2023.8.10.0001 - SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	LINCOLN COSTA MENDES FARIAS
ADVOGADOS:	DR. ARTHUR ROBERT BARBOSA SOUSA (OAB/MA 17.156) E OUTRO
IMPETRADO:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	DR. CARLOS HENRIQUE FALCÃO DE LIMA
RELATOR:	DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Parecer Ministerial: “(...) Manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pela **extinção do processo, sem resolução do mérito**, em face da prejudicialidade do presente mandado de segurança, haja vista a perda superveniente de seu objeto. São Luís, 03 de outubro de 2024. Dra. ANA LIDIA DE MELLO E SILVA MORAES – Procuradora de Justiça”.

6-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0813816-26.2024.8.10.0000 - SÃO LUÍS

IMPETRANTES:	MARCELO QUEIROZ RAMOS E OUTROS
ADVOGADOS:	DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS (OAB/MA 4.632), DRA. DORIANA DOS SANTOS CAMELLO (OAB/MA 6.170)
IMPETRADO:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	DR. LEONARDO MENEZES AQUINO
RELATOR:	DES. JOSEMAR LOPES SANTOS

Parecer Ministerial: “(...) Ao exposto, pela **concessão** da segurança. São Luís, 27/11/2024. Dr. Marco Antônio Guerreiro – Procurador de Justiça”.

7-MANDADO DE SEGURANÇA N. 0806126-43.2024.8.10.0000 - SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	RAIMUNDO LUÍS GOMES SERRA
ADVOGADO:	PÉRICLES ANTÔNIO ARAÚJO PINHEIRO (OAB/MA N. 11.292)
IMPETRADO:	SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA:	DRA. GIOVANNA WAIN SAN LAU
RELATOR:	DES. JOSEMAR LOPES SANTOS

Parecer Ministerial: “(...) Ante o exposto, pela **denegação** da segurança. São Luís, 24/10/2024. Dr. Marco Antônio Guerreiro – Procurador de Justiça”.

8-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0823794-27.2024.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTES:	GUILHERME AUGUSTO SILVA E JOÃO HENRIQUE RAPOSO NASCIMENTO
ADVOGADOS:	DR. GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB MA 9.150) E DR. JOÃO HENRIQUE RAPOSO NASCIMENTO (OAB MA 9.152)
IMPETRADO:	JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA – GESTOR DA COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA:	DRA. SARA DA CUNHA CAMPOS RABELO
RELATOR:	DES. CLEONES SEABRA CARVALHO CUNHA

Parecer Ministerial: “(...) Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Cível pelo **CONCESSÃO** da segurança pleiteada, para excluir a retenção de imposto de renda sobre os honorários advocatícios contratuais destacados no precatório n.º 0807318-11.2024.8.10.0000. São Luís, 02 de dezembro de 2024. ANA LIDIA DE MELLO E SILVA MORAES – Procuradora de Justiça”.

9-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0818105-02.2024.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	GUILHERME AUGUSTO SILVA
ADVOGADO:	DR. GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB MA 9.150)
IMPETRADO:	JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA – GESTOR DA COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	DR. EDUARDO PHILIPPE MAGALHÃES DA SILVA
RELATOR:	DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Parecer Ministerial: “(...) Propomos, pois, sem mais digressões, a **concessão** da ordem rogada, confirmando os precisos termos da liminar já deferida por Vossa Excelência. Eis a nossa proposição. São Luís, 21 de Outubro de 2024. JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS – Procurador de Justiça”.

10-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0825872-91.2024.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	GUILHERME AUGUSTO SILVA
ADVOGADO:	DR. GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB MA 9.150)
IMPETRADO:	JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA – GESTOR DA COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA:	DRA. ANA CAROLINA SOUSA BARBOSA DOURADO
RELATOR:	DES. KLEBER COSTA CARVALHO

Parecer Ministerial: “(...) Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria de

Justiça Cível pelo **CONHECIMENTO** e **CONCESSÃO** da segurança pleiteada. São Luís – MA, 12/12/2024. DR. PAULO SILVESTRE AVELAR SILVA Procurador de Justiça”.

11-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0823404-57.2024.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	GUILHERME AUGUSTO SILVA
ADVOGADO:	DR. GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB MA 9.150)
IMPETRADO:	JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA – GESTOR DA COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA:	DRA. SARA DA CUNHA CAMPOS RABELO
RELATOR:	DES. KLEBER COSTA CARVALHO

Parecer Ministerial: “(...) Propomos, pois, sem mais digressões, a **concessão** da ordem rogada, confirmando os precisos termos da liminar já deferida por Vossa Excelência. Eis a nossa proposição. São Luís, 14 de Novembro de 2024. DR. JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS – Procurador de Justiça”.

12-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0823138-70.2024.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTES:	GUILHERME AUGUSTO SILVA E JOÃO HENRIQUE RAPOSO NASCIMENTO
ADVOGADOS:	DR. GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB MA 9.150) E DR. JOÃO HENRIQUE RAPOSO NASCIMENTO (OAB/MA 9152-A)
IMPETRADO:	JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA – GESTOR DA COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	DR. MIZUEL COELHO DE SOUSA E SILVA
RELATOR:	DES. KLEBER COSTA CARVALHO

Parecer Ministerial: “(...) Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pela **CONCESSÃO** da segurança pleiteada. São Luís/MA, 11/11/2025. DR. PAULO SILVESTRE AVELAR SILVA Procurador de Justiça”.

13-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0825883-23.2024.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	GUILHERME AUGUSTO SILVA
ADVOGADO:	DR. GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB MA 9.150)
IMPETRADO:	JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA – GESTOR DA COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	DR. PAULO FELIPE NUNES DA FONSECA
RELATOR:	DES. CLEONES SEABRA CARVALHO CUNHA

Parecer Ministerial: “(...) Manifesta-se o Ministério Público no sentido de que o mandamus aviado seja conhecido e **concedida** a ordem impetrada, para o fim de afastar a possibilidade de retenção de Imposto de Renda na fonte, sobre os valores do crédito identificado como honorários advocatícios contratuais, confirmando-se a liminar concedida no ID 38995265. São Luís (MA), 29 de

novembro de 2024. Dra. Rita de Cassia Maia Baptista - Procuradora de Justiça”.

14-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0803486-04.2023.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTES:	SAULO FELISBERTO LONGO E OUTROS
ADVOGADO:	DR. PEDRO DUALIBE MASCARENHAS (OAB/MA 4.632) E OUTROS
IMPETRADO:	SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	DR. RICARDO GAMA PESTANA
RELATOR:	DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Parecer Ministerial: “(...) À vista do exposto, manifesta-se o Ministério Público no sentido de que o mandamus aviado seja conhecido e **concedida** a segurança pleiteada. São Luís (MA), 28 de novembro de 2024. Dra. Rita de Cassia Maia Baptista - Procuradora de Justiça”. ”.

15-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0823901-71.2024.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTES:	ROSINEIDE SANTANA OLIVEIRA, ELIAS BENEDITO DA CUNHA FILHO, MARIA DA PIEDADE DA MATA MONTELES, SEBASTIANA PLÁCIDA SOUSA
ADVOGADO:	DR. ANDERSON LIMA COELHO (OAB/MA 21.878)
IMPETRADO:	SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	DR. VALDÊNIO NOGUEIRA CAMINHA
RELATOR:	DES. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR

Parecer Ministerial: “(...) À vista do exposto, manifesta-se o Ministério Público no sentido de que o mandamus aviado seja conhecido e **concedida** a ordem impetrada, para o fim de determinar que o ente público, através de seus agentes responsáveis, realize a análise dos requerimentos administrativos formulados pelos impetrantes, em relação à adjudicação de suas aposentadorias. São Luís (MA), 26 de novembro de 2024. Dra. Rita de Cassia Maia Baptista - Procuradora de Justiça”.

16-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0823845-38.2024.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	GUTEMBERG BARROS DE ANDRADE
ADVOGADO:	DR. MÁRCIO VINÍCIUS SILVA MELO (OAB/MA 8.619-A)
IMPETRADO:	JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNARAMA
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	DR. JOÃO RICARDO DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA
RELATOR:	DES. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR

Parecer Ministerial: “(...) Propomos, pois, sem mais digressões, a **concessão** da ordem rogada, confirmando os precisos termos da liminar já deferida por Vossa Excelência. Eis a nossa proposição. São Luís, 03 de Dezembro de 2024. JOSÉ

ANTONIO OLIVEIRA BENTS – Procurador de Justiça”.

17-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0815093-14.2023.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	JOSÉ DE ARIMATEIA CUNHA RODRIGUES
ADVOGADOS:	DRA. BIANCA CAROLINE RAMOS TEIXEIRA (OAB/MA 20307-A), DR. BRUNO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA (OAB/MA8064-S) E OUTRO
IMPETRADO:	SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	DR. MATEUS SILVA LIMA
RELATOR:	DES. TYRONE JOSÉ SILVA

Parecer Ministerial: “(...) À vista do exposto, manifesta-se o Ministério Público no sentido de que o mandamus aviado seja conhecido e **concedida** a segurança pretendida, confirmando a liminar. São Luís (MA), 27/10/2023. Dra. DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES - PROCURADORA DE JUSTIÇA”.

18-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0813979-06.2024.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	BISMARCK DA SILVA AMORIM
ADVOGADO:	DAVI DIEGO NEVES SANTOS (OAB/MA N. 26.702)
IMPETRADO:	SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA:	GIOVANNA WAIN SAN LAU
RELATOR:	DES. JOSEMAR LOPES SANTOS

Parecer Ministerial: “(...) Ao exposto, pela **concessão** da segurança. São Luís, 11/09/2024. Dra. Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro – Procuradora de Justiça “.

19-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0816453-47.2024.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTES:	ARNALDO DA MOTA MORAES E JOÃO CLEBES MORAES DA SILVA
ADVOGADO:	DR. CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS (OAB/MA 7.080)
IMPETRADO:	SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA:	FRANCISCO BEOLANDIO DOS SANTOS SILVA
RELATOR:	DES. CLEONES SEABRA CARVALHO CUNHA

Parecer Ministerial: “(...) À vista do exposto, manifesta-se o Ministério Público no sentido de que o mandado de segurança aviado seja conhecido e **denegada** a ordem impetrada. São Luís (MA), 16 de dezembro de 2024. Rita de Cassia Maia Baptista - Procuradora de Justiça”.

20-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0819595-93.2023.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	VANDERLEY JOSE BOLFE E EDUARDO SAVARRO
ADVOGADOS:	DR. VANDERLEY JOSÉ BOLFE (OAB/SC 47.925) E DR. EDUARDO SAVARRO (OAB/PR 42.295)
1º IMPETRADO:	JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
2º IMPETRADO:	CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE

	PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)
ADVOGADO:	DR. DANIEL BARBOSA SANTOS (OAB/DF Nº 13.147)
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA:	MARIA DE FÁTIMA LEONOR CAVALCANTE
RELATOR:	DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Parecer Ministerial: “(...) Diante do exposto, o Ministério Público manifesta-se pela **concessão** da segurança, determinando a atribuição de 1,5 ponto aos títulos relacionados ao item 12.3, I, 'b', para ambos os candidatos, além de 0,25 ponto ao candidato Eduardo Savarro, referente ao item 12.3, inciso III, 'b', do certame. São Luís - MA, 03/10/2024. Dra. Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro - Procuradora de Justiça”.

21-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0823916-40.2024.8.10.0000 - SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	RONALDO TEIXEIRA OLIVEIRA
DEFENSORA PÚBLICA:	DRA. KAMILA BARBOSA E SILVA DAMASCENO
IMPETRADO:	SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	CARLOS SANTANA LOPES
RELATOR:	DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Parecer Ministerial: “(...) Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Cível pelo **CONHECIMENTO** e **DENEGAÇÃO** da segurança pleiteada. São Luís - MA, 03/12/2024. Dr. PAULO SILVESTRE AVELAR SILVA Procurador de Justiça”.

22-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0824470-72.2024.8.10.0000 - SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BARBOSA MORAES
ADVOGADO:	DR. PAULO RICARDO OLIVEIRA CORREA (OAB/13.493)
IMPETRADO:	SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	DR. ROMÁRIO JOSÉ LIMA ESCÓRCIO
RELATOR:	DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Parecer Ministerial: “(...) À vista do exposto, manifesta-se o Ministério Público pela **concessão** da segurança pleiteada. São Luís, 02/12/2024. Dra. Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro - Procuradora de Justiça”.

23-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800432-90.2023.8.10.9001 - SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO:	DR. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/MA 8.883-A)
IMPETRADO:	F. P. SCHALCHER - ME
ADVOGADO:	DR. FÁBIO PEREIRA SCHALCHER (OAB/MA 6.310)
AUTORIDADE IMPETRADA:	MM. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA
RELATOR:	DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Parecer Ministerial: “(...) Por todo o exposto, esta Procuradoria de Justiça se manifesta pela **DENEGAÇÃO** da segurança pleiteada, por ausência de direito líquido e certo da impetrante. São Luís, 10 de abril de 2024. ANA LIDIA DE MELLO E SILVA MORAES – Procuradora de Justiça”.

24-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0815156-05.2024.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	JOSÉ MATIAS DE ALCÂNTARA GOMES JÚNIOR
ADVOGADO:	DR. FRANCISCO WILSON DIAS MIRANDA (OAB/MA 11231)
IMPETRADO:	SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	DR. RICARDO GAMA PESTANA
RELATOR:	DES. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR

Parecer Ministerial: “(...) Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Cível pela **não concessão** da segurança pleiteada. São Luís, 24 de setembro de 2024. ANA LIDIA DE MELLO E SILVA MORAES – Procuradora de Justiça”.

25-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0821842-13.2024.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	ANDRÉ GUSTAVO MATIAS ARAÚJO
ADVOGADO:	DR. ANDRÉ FELIPE NASCIMENTO GUTERRES (OAB/MA 14.721)
IMPETRADO:	SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO – SEAP
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	DR. TARCÍSIO AGUIAR COSTA
RELATOR:	DES. CLEONES SEABRA CARVALHO CUNHA

Parecer Ministerial: “(...) Diante do exposto, esta Procuradoria de Justiça manifesta-se pela **NÃO CONCESSÃO** DA SEGURANÇA pleiteada por ANDRE GUSTAVO MATIAS ARAUJO, dada a ausência de direito líquido e certo. São Luís, 16/12/2024. Dra. THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO Procuradora de Justiça”.

26-AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0821480-45.2023.8.10.0000 – SÃO LUÍS

AUTORA:	MARIA HELENA NEVES FONSECA
ADVOGADA:	DRA. PAULA NATALIA MOREIRA FREIRE (OAB/MA 19.832)
RÉU:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	DR. MATEUS SILVA LIMA
RELATOR:	DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Parecer Ministerial: “(...) Diante do exposto, manifesta-se o Ministério Público pela improcedência da ação rescisória. São Luís – MA, 07/05/2024. Dra. Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro - Procuradora de Justiça”.

GIANNA PEREIRA GEDEON

Secretária da Seção de Direito Público